



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL N° 122/1999

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,
Estado do Espírito Santo,*

*FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:*

*Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
firmar Convênio com à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE
DESENVOLVIMENTO DE VILA PAULISTA, para custear uma feira de
artesanato, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).*

*Parágrafo Único . A vigência deste Convênio será pelo
prazo de 30(trinta) dias.*

*Art. 2º. O Convênio será realizado de acordo com as
exigências de prestação de contas e outras, fixadas pelo Poder Executivo
Municipal.*

*Art. 3º. Todos os encargos sociais, inclusive o CPMF
serão arcados pelo Município.*

*Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à
conta de dotação orçamentária própria.*

*Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São
Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 01 de dezembro de 1999.*


JOSÉ HONÓRIO MACHADO
Prefeito Municipal